



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jenny Gomes		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jenny Gomes, INEP 23071591, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 13566774-7	PARECER Nº 0105/2014	APROVADO EM: 05.02.2014

I – RELATÓRIO

Marcos Antonio Bezerra Costa, diretor pedagógico do Colégio Jenny Gomes, nesta capital, mediante o processo nº 13566774-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante a rede pública estadual de ensino, tem sede na Av. Borges de Melo, 210, Aeroporto, CEP: 60.415-510, nesta capital, é mantida pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.118.783/0128-95, com Censo Escolar nº 23071591.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Marcos Antonio Bezerra Costa, diretor pedagógico, licenciado em Geografia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 31316, e a secretária, Maria Luísa da Silva Ferreira, Registro nº 1540.

O corpo docente desse Colégio é composto de 52 professores, dos quais, 36 são habilitados, e dezesseis autorizados, perfazendo um total de 69,2% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.065 obras, sendo 1.088 destinadas ao ensino fundamental e 1.977 destinadas ao ensino médio.

A responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil, Maria Fabíola de Carvalho, CREA nº 4685-D. A instituição apresentou protocolo de solicitação à Prefeitura de Fortaleza, SPU nº 1705141341715/2013, de emissão de atestado de salubridade

O Regimento Escolar, anexado ao SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende à Lei nº 9.394/1996 e às normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Colegiado, podendo ser homologado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0105/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0039/2014, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados insertos no SISP.

Recomenda-se por oportuno, adoções urgentes relativas ao suprimento do corpo docente e à ampliação do acervo bibliográfico, conforme determina a Lei nº 12.244/2010.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Jenny Gomes, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2014.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE